



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 375/2026 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de agosto de 2026.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 388/2026

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 388/2026, de autoria do Nobre Vereador Paulo C. Monaro, aprovado por esse Egrégio Plenário na 25ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de julho de 2026, informamos:

1 a 4. A Lei Complementar Federal nº 226/2026 possui caráter autorizativo, o que significa que ela retira o impedimento para o cômputo do tempo, mas não impõe o pagamento automático ou obrigatório sem que haja disponibilidade financeira. No momento, o Município encontra-se sem disponibilidade financeira, o que impede a assunção de novas despesas com pessoal, sob pena de descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOEL CARDOSO
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

PROTOCOL 06605/2026	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 10/08/2026	
	HORA: 13:35	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 388/2026	
	Assunto: Requer informações ao Poder Executivo Municipal acerca da aplicação da Lei Complementar Federal Chave: CE653	